

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 27233551/2025/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na modalidade FMIC, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade.

ESCLARECIMENTO:

- **Recebido em 07/12/2025 às 22h57min**

1º Questionamento: "O caminho correto dentro do Autoserviço para acessar os serviços citados; Se houve alteração de nomenclatura no sistema; Se há algum procedimento adicional necessário para liberar essas opções; Se, em caso de instabilidade, existe forma alternativa de protocolar os dois processos."

Resposta: Na coluna serviços, deverá clicar em meus processos. Após, na barra azul superior, clicar em novo processo. Escolher o processo desejado. Não houve alteração de nomenclatura no sistema, e não há procedimento adicional necessário. O sistema não está apresentando instabilidade, faz-se necessário o protocolo conforme disposto no edital.

2º Questionamento: "Termo de anuênci — Dúvida sobre necessidade - Meu projeto envolve prestação de serviços técnicos (ex.: fotografia, catalogação), além da realização de uma exposição. Gostaria de confirmar se o Termo de Anuênci deve ser obtido: apenas dos locais onde as ações do projeto serão realizadas (como a futura exposição), ou se colaboradores prestadores de serviço (ex.: fotógrafo) também necessitam assinar o termo. Pelo entendimento do edital, o termo se aplica somente aos locais, não aos profissionais contratados. Solicito confirmação, pois fui questionada por prestadores de serviços que sempre assinam para o SIMDEC."

Resposta conforme Memorando SEI nº 27794894/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Conforme item 4.2.2, é obrigatória apresentação apenas da Anuênci dos locais onde as ações do projeto serão realizadas, quando couber. Ainda, nas categorias Patrimônio Imaterial e Patrimônio Material, podem ser exigidas cartas/declarações de anuênci em casos específicos, observando-se os subitens h.1, i.1, i.2.4 e i.4.2.

3º Questionamento: "Documentos de habilitação — pessoa física"

Resposta: Conforme disposição contida no item 4.1 do edital.

4º Questionamento: "Enquadramento da proposta — Patrimônio Material (Elaboração) - Meu projeto consiste em: pesquisa visual e documental de bens inventariados e/ou tombados registro fotográfico mapeamento de detalhes arquitetônicos produção de catálogo e exposição ao final Dado que não haverá intervenção física ou obras de restauro, confirmo que o enquadramento correto é realmente "Elaboração", não "Execução". Poderiam confirmar oficialmente esse enquadramento?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 27794894/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Conforme seu questionamento, seguem as possibilidades de enquadramento de projeto: Conforme item i.2 do Anexo IV do Edital, o projeto pode se enquadrar em "Elaboração de projeto cultural para PROJETOS de: pesquisa, comunicação, conservação, manutenção e/ou restauração de bens móveis ou imóveis (tombados e/ou inventariados, conforme as legislações de Patrimônio Cultural), obras de arte, manuscritos, livros, acervos

documentais e outros bens de interesse artístico, histórico, arqueológico, paisagístico, documentos etnológicos e coleções; OU item i.9 que consiste em "Publicação de livros e catálogos a respeito do Patrimônio Cultural (material e paisagem)."

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

- **Recebido em 08/12/2025 às 22h47min**

Questionamento: *"Gostaria de esclarecimento com relação ao item 2.1.2 sobre as condições de participação. Uma instituição sem fins lucrativos, que possua como membro de sua diretoria servidor público municipal da PMJ está impedida de participar desse edital?"*

Resposta: Conforme disposição contida na alínea "c" do inciso III do Art. 74 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 74 É vedada a apresentação de propostas dos projetos culturais:

(...)

III - por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

(...)

c) servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."

E contida no subitem 2.1.2 do Edital, do Item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o qual versa que:

"2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados que:

(...)

2.1.2 Que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) P**úblico(a), em 10/12/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27800032** e o código CRC **12A4752F**.

